

EDITAL N° 044/2020.

Processo 048/2020.

Pregão Presencial n° 020/2020.

TIPO: Menor Preço.

ABERTURA: Dia 02 de julho de 2020 as 08:30 horas.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2.129 de 10 de janeiro de 2020, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO no dia **02 de julho de 2020 às 08:30 horas**, onde o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal n° 003/2020 se reunirá na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal na Av. Integração, 2691 – Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

O objeto de licitação é a contratação de serviços para confecção e instalação de um telheiro metálico junto ao Posto de Combustível Municipal, conforme termo de referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital, devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração de concordância com o edital e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo VII deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória em qualquer caso, a apresentação de documento de identificação.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresas que pretendem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário do Município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes nem a apresentação de novos documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) A proposta deverá contemplar o valor total para execução dos serviços, materiais e instalação do telheiro, conforme termo de referência, com a inclusão de equipamentos e ferramentais necessários para a execução.

c) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, de deslocamento, que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme minuta de contrato anexa.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3 – A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

A proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das mesmas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo valor total do item.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou preço total superior a R\$ 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais) na apresentação da proposta.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade e atenda todos os documentos solicitados abaixo.

OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante e Seguridade Social;

g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

h) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;

j) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

k) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo no Anexo VI.

7.1.3. Os documentos apresentados na fase de credenciamento e exigidos neste item ficam dispensados de sua apresentação.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em Cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, O Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e,

assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A realização dos Serviços licitados será autorizada pelo município através de Ordem de início que poderá ser enviada via email, telefone ou outro meio de comunicação.

10.2. A confecção e instalação do telheiro deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias à partir da ordem de início.

10.3. Os serviços deverão ser iniciados no local a ser indicado pela Administração Municipal, conforme solicitação, sem despesas adicionais, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da ordem de solicitação.

10.4. A “ordem de início”, ou nota de empenho, remetida ao fornecedor é o documento hábil para a prestação dos serviços, contando-se a partir desta os prazos legais para realização do serviço.

10.5. Verificada a não conformidade de algum serviço, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois (2) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de 05 (cinco) dias corridos;

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem

prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais a pena constante do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/94.

11.4. Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

11.4.1. Emissão da ordem de serviço por parte da contratante;

11.4.2. A efetiva execução dos serviços, medidas unitariamente pelo fiscal da Contratante, e em acordo com o croqui básico/executivo. Não serão antecipados pagamentos;

11.4.3. Apresentação da nota fiscal, por parte da contratada, no valor correspondente ao constante no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, no período de execução;

11.4.4. Retenções previdenciárias correspondentes a normativa do INSS;

11.4.5. Retenção do ISSQN sobre o percentual incidente da nota fiscal.

11.5. Da forma de pagamento:

11.5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, e respeitados os critérios acima, sendo que o documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01.04.122.0002.2021 - Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 0001 - Recurso Livre

Despesa: 324

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135 ramal 211, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço de email e telefone.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será "Ata de Registro de Preços", anexo deste edital.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. São anexos deste Edital:

14.9.1. Anexo I – Termo de Referência / Objeto do Pregão 020/2020

14.9.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.

14.9.3. Anexo III – Modelo de enquadramento.

14.9.4. Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

14.9.5. Anexo V – Modelo de Credenciamento.

14.9.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade.

14.9.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande, 18 de junho de 2020.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Este Edital foi **examinado e aprovado**
atendendo a legislação pertinente, não
sendo peça de análise desta Procuradoria
os dados técnicos do objeto licitado
Em, ____/____/____.

ANEXO I – PREGÃO N° 020/2020**MODELO DE PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA**

Proposta para prestação de serviços para confecção e instalação de um telheiro metálico junto ao Posto de Combustível Municipal, conforme Termo de Referência e demais condições deste edital:

Confecção e instalação de um telheiro em estrutura metálica em aço-carbono SAE 1008/1012, conforme croqui anexo, a ser implantado junto ao Posto de combustíveis da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

Valor total: R\$ _____

Prazo para realização dos serviços: 30 dias a partir da ordem de início.

Local e Data:

Esta proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Local, data e assinatura.

TERMO DE REFERÊNCIA

TELHEIRO PISTA DE ABASTECIMENTO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL PARQUE DE OBRAS PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: Confeccção e instalação de um telheiro em estrutura metálica em aço-carbono SAE 1008/1012, conforme croqui, a ser implantado junto ao Posto de combustíveis da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

ESPECIFICAÇÃO:

TRELIÇAMENTO:

O treliçamento das peças deverá formar quadrados, com travessas diagonais entre os mesmos.

1. Pilares:

Quantidade: 04 unidades

Secção transversal: 40x15cm

Comprimento: 5,50m

Estrutura externa: 2 – Perfis “U” 50x150x50 e=3mm

Treliçamento interno: Cantoneira dupla 1.1/4 x 1/8.

2. Treliças de sustentação das tesouras:

Quantidade: 02 unidades

Secção transversal: 40x10cm

Comprimento: 10,40m

Estrutura externa: 2 – Perfis “U” 40x100x40 e=2,65mm

Treliçamento: Perfil “U” 30x92x30 e=2,25mm

3. Tesouras:

Quantidade: 04 unidades

Altura e inclinação: 80cm – 10%

Comprimento: 8,20m

Estrutura externa: 2 – Perfis “U” 40x100x40 e=2,65mm

Treliçamento: Perfil “U” 30x92x30 e=2,25mm

4. Terças:

Quantidade: 10 unidades

Secção transversal: Perfil “U” enrijecido 15x40x75x40x15 e=2,25mm

Comprimento: 10,80m

5. Cobertura e Oitões:

Cobertura: Quantidade: 2 panos de 10,80x4,40 = 95,04m²

Oitões: Quantidade: 2 peças triangulares = 8,20m²

Telha trapezoidal em aluzinco modelo TP40, e=0,5mm

Telhado em duas águas dotado de cumeeira.

6. Calha:

Quantidade: 02

Corte: Corte 40 cm em aluzinco e=0,5mm

Comprimento: 11,00m , com um bocal de descarga sem tubo de descida

Estrutura de sustentação: Cantoneiras e barras chatas laminadas, a cada 50 cm, adaptadas a situação.

7. Tirantes:

Quantidade: 02

Secção transversal: Barra redonda SAE1020 1/2

Posição: Formando "X" entre as treliças e tesouras externas.

8. Pintura:

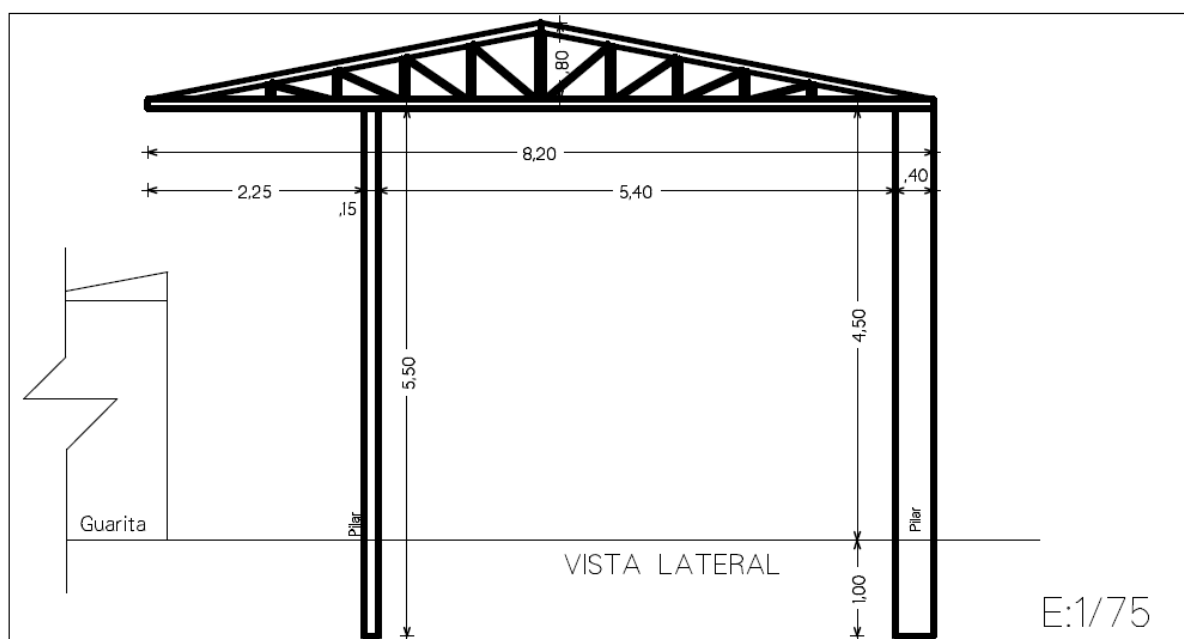
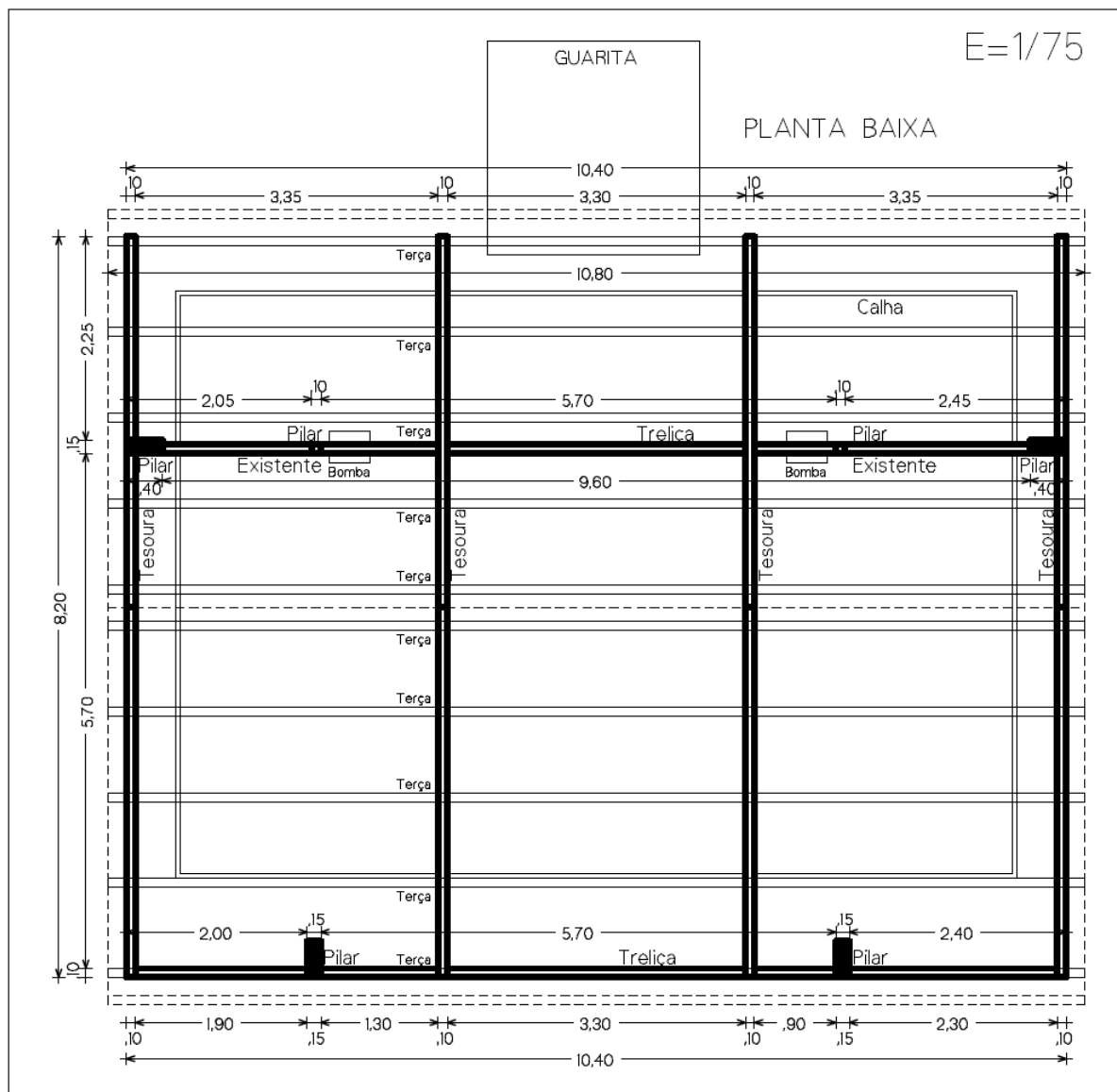
Aplicada em toda estrutura metálica, em número de demãos suficiente para total cobertura e acabamento.

Tinta: Fundo acabamento a base de resina alquídica fenolada, monocomponente com excelente proteção anticorrosiva.

9. Escavações, serviços e Materiais para fixação das bases:

As escavações, serviços de concretagem e os materiais para fixação dos pilares serão executados e fornecidos pelo município sob a supervisão do fornecedor.

10. Croqui:



ANEXO II

**PREGÃO Nº 020/2020 MODALIDADE PRESENCIAL
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 020/2020

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO III

**PREGÃO Nº 020/2020 MODALIDADE PRESENCIAL
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 020/2020

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº
147/2014, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte,
conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no art. 3º da referidas Leis.

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
(nome, carimbo e assinatura do contador da empresa devidamente identificado)

ANEXO IV**PREGÃO Nº 020/2020 MODALIDADE PRESENCIAL****MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 020/2020.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V**PREGÃO Nº 020/2020 MODALIDADE PRESENCIAL****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o nº 020/2020. na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº _____, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

**PREGÃO Nº 020/2020 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da esfera Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos para nossa participação no Pregão Presencial nº 015/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente de declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BURIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ..., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado Rio Grande do Sul, neste ato representada por, portador da CIRG nº e CPF nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Processo nº 048/2020, Edital nº 044/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

O objeto de licitação é a contratação de serviços para confecção e instalação de um telheiro metálico junto ao Posto de Combustível Municipal, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme descritos no Termo de Referência, sendo que as escavações, serviços de concretagem e os materiais para fixação dos pilares serão executados e fornecidos pelo município sob a supervisão do fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O Valor total deste contrato é de R\$ (.....), na seguinte forma de pagamento:

O pagamento será efetuado pela administração, por preço global mediante apresentação de nota fiscal nas seguintes condições:

- a) Após efetivamente executado;
- b) No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal relativa a prestação dos serviços;
- c) Retenções previdenciárias referentes a execução dos serviços, nos valores e condições estabelecidas pela Previdência Social;

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta prestação de serviços, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01.04.122.0002.2021 - Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 0001 - Recurso Livre

Despesa: 324

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL.

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

O presente Contrato terá vigência até (60 dias), a partir da data da sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, a contar da ordem de início.

Condições Gerais do fornecimento e da prestação dos serviços:

- A execução dos serviços deverá ter início imediatamente ou, no máximo, no dia posterior a emissão da ordem para início.
- As escavações, serviços de concretagem e os materiais para fixação dos pilares serão executados e fornecidos pela CONTRATANTE sob a supervisão da CONTRATADA.
- É de responsabilidade DA CONTRATADA o uso de EPI e a obediência de todas as normas de segurança.
- A CONTRATADA deverá efetuar a confecção das estruturas em suas dependências, devendo somente efetuar a montagem (instalação) da estrutura no local de instalação. Não haverá interrupção dos serviços de abastecimento dos veículos.
- A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por acidentes decorrentes da falta de uso de EPI ou equipamentos inadequados.
- A sinalização dos locais será promovida pela CONTRATADA, porém os equipamentos de sinalização serão fornecidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO:

Processo nº 048/2020, Edital nº 044/2020, Pregão Presencial nº 016/2019.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

01. - DOS DIREITOS:

01.1. - DA CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços nas condições avençadas.
- b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato.
- c) Observar as condições de execução da Clausula Sexta deste contrato.

01.2. - DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Observar as condições de execução da Clausula Sexta deste contrato.

02. DAS OBRIGAÇÕES:

02.1. - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

c) Fiscalizar a execução dos serviços.

d) Observar as condições de execução da Clausula Sexta deste contrato.

02.2. DA CONTRATADA:

- a) Refazer os trabalhos, que por eventualidade não estiverem de acordo com o objeto de contrato sem a cobrança de quaisquer ônus;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;
- c) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;
- d) Observar as condições de execução da Clausula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:
 - 0,05 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
 - 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso dos serviços ocorrer:

- a) Por interrupção dos meios de transporte;
- b) Por Calamidade pública;
- c) Por acidentes que implique em retardamento na execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- d) Por falta de pagamento devido pelo município durante os dias correspondentes a esse atraso;
- e) No caso de mau tempo, por um período superior a 30% do período de execução deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e execução deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A emissão do boletim de medição referente a instalação executada é o documento hábil para o recebimento do objeto do contrato.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande-RS, ... de 2020.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ N°

TESTEMUNHAS: